



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12003847438 em 24/08/2020, protocolo 204616719. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	T A - INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA
Número de Registro:	41209240117
CNPJ:	35927779000170
Município:	Cianorte

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	08/01/2020 - 31/07/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04386063960	REINALDO ALVES MIRA	PR054913/O-0
05863634910	THAIS AYLON NASCIMENTO	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/08/2020 16:10:19 SOB Nº
20204616719.
PROTOCOLO: 204616719 DE 14/08/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12003847438. NIRE: 41209240117.
T A - INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 24/08/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

T E R M O D E A B E R T U R A

Livro Diário

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 34 folhas numeradas do No. 1 ao 34 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/07/2020.

Nome da Empresa.....: T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA

Ramo.....: Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

Endereço.....: RUA JOSE ANTONIO FERRARI, 132

Complemento.....: SALA A

Bairro.....: PARQUE INDUSTRIAL

Município.....: CIANORTE

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 35.927.779/0001-70

Inscrição Estadual.: 9083693190

Registro na junta...: 41209240117 Data registro: 08/01/2020

Inscrição Municipal: 21748

CIANORTE, 08/01/2020

THAIS AYLON NASCIMENTO
CPF: 058.636.349-10
SÓCIA ADMINISTRADORA

REINALDO ALVES MIRA
CRC: PR-054913/O-0
CPF: 043.860.639-60
CONTADOR

SALA K



530K

Empresa: T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA
C.N.P.J.: 35.927.779/0001-70
Balanco encerrado em: 31/07/2020

Folha: 0026
Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	332.948,08D
ATIVO CIRCULANTE	270.278,91D
DISPONÍVEL	79.979,25D
CAIXA	79.979,25D
CAIXA GERAL	79.979,25D
CLIENTES	133.172,45D
DUPLICATAS A RECEBER	133.172,45D
CLIENTES A RECEBER	133.172,45D
ESTOQUE	57.127,21D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	57.127,21D
MATÉRIA-PRIMA	57.127,21D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	62.669,17D
IMOBILIZADO	62.669,17D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	63.150,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	63.150,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	480,83C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	480,83C
PASSIVO	332.948,08C
PASSIVO CIRCULANTE	97.750,59C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	18.967,63C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	18.967,63C
CONTRIBUIÇÃO E TAXA ASSOCIATIVA A RECOLHER	3.814,62C
SIMPLES A RECOLHER	15.153,01C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	78.782,96C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	41.511,92C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	40.581,87C
PRÓ-LABORE A PAGAR	930,05C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	37.271,04C
INSS A RECOLHER	32.569,00C
FGTS A RECOLHER	1.989,59C
IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	2.712,45C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	235.197,49C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	64.802,51D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	64.802,51D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	64.802,51D

DECLARAMOS QUE SÃO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PRESENTE DEMONSTRATIVO, ENCERRADO EM 31/07/2020, COM ATIVO E PASSIVO NO VALOR DE 332.948,08 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e oito centavos)

THAIS AYLLON NASCIMENTO
CPF: 058.636.349-10
SÓCIA ADMINISTRADORA

REINALDO ALVES MIRA
CRC: PR-054913/O-0
CPF: 043.860.639-60
CONTADOR

Empresa: T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA
 C.N.P.J.: 35.927.779/0001-70

Folha: 0027
 Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/07/2020

RECEITA BRUTA		
VENDA DE PRODUTOS	544.978,74	<u>544.978,74</u>
DEDUÇÕES		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	(12.490,75)	
(-) SIMPLES	(19.401,76)	<u>(31.892,51)</u>
RECEITA LÍQUIDA		
		<u>513.086,23</u>
CMV		
MATÉRIA-PRIMA	(71.516,20)	
MAO DE OBRA INDUSTRIALIZACAO DE TERCEIROS	(140,00)	<u>(71.656,20)</u>
LUCRO BRUTO		
		<u>441.430,03</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		
		<u>(506.232,54)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
HORAS EXTRAS	(449,02)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(385.201,94)	
13º SALÁRIO	(878,16)	
FÉRIAS	(8.978,57)	
FGTS	(31.954,04)	
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	(5.104,25)	
FRETES E CARRETOS	(8.928,34)	
ALUGUÉIS	(50.000,00)	<u>(491.494,32)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DEPRECIACÃO	(480,83)	
PRÓ-LABORE	(7.315,00)	
MATERIAL DE USO OU CONSUMO	(4.403,84)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(949,00)	
JUROS DE MORA	(1.589,55)	<u>(14.738,22)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		
		<u>(64.802,51)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		
		<u>(64.802,51)</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		
		<u>(64.802,51)</u>

THAIS AYLON NASCIMENTO
 CPF: 058.636.349-10
 SÓCIA ADMINISTRADORA

REINALDO ALVES MIRA
 CRC: PR-054913/O-0
 CPF: 043.860.639-60
 CONTADOR

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Livro Diário

Número: 1 Folha: 34

Contém este livro 34 folhas numeradas do No. 1 ao 34
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa.....: T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA

Ramo.....: Fabricação de outros produtos têxteis não especificados a
nteriormente

Endereço.....: RUA JOSE ANTONIO FERRARI, 132

Complemento.....: SALA A

Bairro.....: PARQUE INDUSTRIAL

Município.....: CIANORTE

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 35.927.779/0001-70

Inscrição Estadual.: 9083693190

Registro na junta...: 41209240117 Data registro: 08/01/2020

Inscrição Municipal: 21748

CIANORTE, 31/07/2020

THAIS AYLON NASCIMENTO
CPF: 058.636.349-10
SÓCIA ADMINISTRADORA

REINALDO ALVES MIRA
CRC: PR-054913/O-0
CPF: 043.860.639-60
CONTADOR





553 k

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T A - INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04386063960	REINALDO ALVES MIRA
05863634910	THAIS AYLON NASCIMENTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/08/2020 16:10:01 SOB N°
20204616719.
PROTOCOLO: 204616719 DE 14/08/2020. NIRE: 41209240117.
T A - INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA



RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 24/08/2020



T.A - INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA
AV.: Tupinambás, Nº 552 - Sala 01- Centro, CEP 87.235-000 - Indianópolis - PR
Telefone: (44) 3351-1800 - Celular: (44) 9 9181-5358
CNPJ.: 35.927.779/0001-70 IE: 90.836.931-90
Email: ceo@etiknorte.com - lc1@etiknorte.com - lc2@etiknorte.com

55MK

CAPACIDADE FINANCEIRA

A empresa, TA – INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA, inscrita com o CNPJ nº 35.927.779/0001-70, Inscrição Estadual nº. 90836931-90 com sede na Avenida Industrial, 469, Zona 07, Cianorte/PR., CEP: 87.208-060, neste ato representada por intermédio de sua representante legal a Sra. **THAIS AYLON NASCIMENTO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 9.653.013-7, expedida por SSP/PR e CPF: nº 058.636.349-10.

As demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente, esses índices foram obtidos no último balanço levantado em 2020. A qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	07/2020	
Liquidez Corrente (LC)	270.278,91	2,76
LC = (AC/PC)	97.750,59	
Liquidez Geral (LG)	270.278,91	2,76
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	97.750,59	
Solvência Geral (SG)	332.948,08	3,40
SG = (AT) / (PC + ELP)	97.750,59	
Endividamento	97.750,59	0,29
(PC+PELP) / (AT)	332.948,08	

Thais



T.A - INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA
AV.: Tupinambás, Nº 552 - Sala 01- Centro, CEP 87.235-000 - Indianópolis - PR
Telefone: (44) 3351-1800 - Celular: (44) 9 9181-5358
CNPJ.: 35.927.779/0001-70 IE: 90.836.931-90
Email: ceo@etiknorte.com - lc1@etiknorte.com - lc2@etiknorte.com

555 K

AC – Ativo Circulante; RLP – Realizável a Longo Prazo; AP – Ativo Permanente; ELP – Exigível a Longo Prazo. PC – Passivo Circulante.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Indianópolis/PR, 08 de abril de 2021.

Thais Aylon Nascimento
THAIS AYLON NASCIMENTO

RG; 9.653.013-7 SSP/PR

CPF: 058.636.349-10

SÓCIA ADMINISTRADORA

*Indústria e Facção de
Artigos para o Vestuário
CNPJ 35.927.779/0001-70*

REINALDO ALVES MIRA

CRC Nº PR-054913/O-0

CPF/MF 043.860.639-60

CONTADOR



556 K

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRAVESSA ITORORO, 300 - CENTRO - EDIFÍCIO FORUM
CIANORTE/PR - 87200-153

TITULAR
LUIZ HENRIQUE CODOLO
JURAMENTADOS
CAROLINA MONTOIA CODOLO
WILLIAM BUSCARATTO BATISTA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro A FAVOR E CONTRA em nome de:

T A INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA
CNPJ 35.927.779/0001-70, no período compreendido desde 26/07/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.



*CIANORTE/PR, 24 de Marco de 2021, 14:16:09

Carolina Montoia Códolo
CAROLINA MONTOIA CODOLO

**OFÍCIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS**
COMARCA DE CIANORTE PR
TITULAR
• Luiz Henrique Códolo
Empregados Juramentados
Carolina Montoia Códolo
William Buscaratto Batista



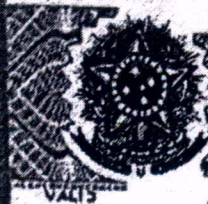
TABELIONATO VIEIRA
OFÍCIO - Flavio Vieira - Tabelao - Cianorte - PR
Esta fotocopia e reprodução de documento não tem validade jurídica.

29 MAR 2021
Ler: 13 228 de 2007
SELO
Ester Vicenconi - Escrevente
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FTM68842

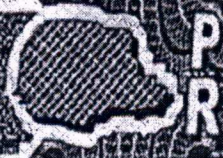


[Handwritten signature]

557 L



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2094037000

NOME
THAIS AYLON NASCIMENTO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9653013-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
058.636.349-10 08/03/1991

FILIAÇÃO
**LAERCIO APARECIDO AYLON
MARINA GARCIA AYLON**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04770225485 18/03/2025 01/10/2009

OBSERVAÇÕES

Thais Aylon Nascimento

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CIANORTE, PR

DATA EMISSÃO
18/03/2020

[Assinatura]

**18452140291
PR917052512**

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
2094037000

SELO
29 ABR. 2021

Ester Vicenconi
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FTH70278

TABELIONATO VIEIRA
Ester Vicenconi
Escrevente
CIANORTE - PR

SELO
FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Nº FTA95262

2º OFÍCIO - Flávio Vieira - Tabelião - Cianorte - PR
Esta fotocópia e reprodução fiel do documento original

09 FEV. 2021

Ester Vicenconi - Escrevente

[Assinatura]

5582



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **058.636.349-10**

Nome: **THAIS AYLON NASCIMENTO**

Data de Nascimento: **08/03/1991**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **15/01/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:24:22** do dia **23/03/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **1AF3.C809.2265.7544**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

A handwritten signature in blue ink, consisting of a long vertical stroke and a small flourish at the bottom right.



Município de Indianópolis
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND Nº 97/2021

559 k

Tipo: TRIBUTOS MUNICIPAIS (PESSOA)

**Certidão Referente à
PESSOA JURÍDICA**

Contribuinte: T A - INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA O
VESTUÁRIO LTDA

CNPJ: 35.927.779/0001-70

Endereço: AVENIDA TUPINAMBÁS

Nº: 552

Bairro: CENTRO

Complemento: SALA 01

**Data de
Expedição:** 30/03/2021

Validade
: 29/05/2021

**Nº de
Autenticidade:** 3737.BE9D.5319.C308.B0D4.5AA0.5613.AB04.

CERTIFICA, atendente ao pedido constante no requerimento acima protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Sistema de Administração Tributária, que o contribuinte acima identificado encontra-se em dia com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, com referência a Impostos e Taxas.

Ressalvando-se, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as Dívidas do requerente, que por ventura venham a ser apuradas.

Certidão emitida em 30/03/2021.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão ou Portal do Cidadão.

Observações:

5602



Município de Indianópolis
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND Nº 97/2021

Tipo: TRIBUTOS MUNICIPAIS (PESSOA)

Certidão Referente à
PESSOA JURÍDICA

Contribuinte: T A - INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA

CNPJ: 35.927.779/0001-70

Endereço: AVENIDA TUPINAMBÁS

Nº: 552

Bairro: CENTRO

Complemento: SALA 01

Data de Expedição: 30/03/2021

Validade: 29/05/2021

Nº de Autenticidade: 3737.BE9D.5319.C308.B0D4.5AA0.5613.AB04.

CERTIFICA, atendente ao pedido constante no requerimento acima protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Sistema de Administração Tributária, que o contribuinte acima identificado encontra-se em dia com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, com referência a Impostos e Taxas.

Ressalvando-se, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as Dívidas do requerente, que por ventura venham a ser apuradas.

Certidão emitida em 30/03/2021.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão ou Portal do Cidadão.

Observações:



Rua: Tv. Quatro, 48, Distrito Industrial Adelino Pagani, CEP 87.207-024
Telefone: (44) 3351-1800
CNPJ: 35.927.779/0001-70 IE: 90.836.931-90
Email: ceo@etiknorte.com

Assinatura do Declarante/Remetente

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

REMETENTE	DESTINATÁRIO
NOME: TA - INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS P/ VESTUÁRIO LTDA	NOME: <i>Fab. Múm. de. Soutama / ES</i>
ENDEREÇO: DISTRITO INDUSTRIAL ADELINO PAGANI, 48	ENDEREÇO: <i>Rua Platão Bobbio, 281</i>
CIDADE: CIANORTE	CIDADE: <i>Entre</i>
UF: PR	UF: <i>ES</i>
CPF/CNPJ: 35.927.779/0001-70	CPF/CNPJ:
CEP: 87.207-024	CEP: <i>29.427-000</i>

562.12

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

BA

NOME
 LUCAS ARAUJO PASSOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1502757575 SSP BA

CPF
 055.556.055-44

DATA NASCIMENTO
 14/02/2000

FILIAÇÃO
 JORGE LUIS ALVES
 PASSOS
 REBECA ARAUJO PASSOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 07066399915

VALIDADE
 27/02/2023

1ª HABILITACAO
 04/06/2018

OBSERVAÇÕES

Lucas Araujo Passos
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SALVADOR, BA

DATA EMISSAO
 04/06/2019

Rodrigo
 Rodrigo Pimentel de Souza Lima
 ASSINATURA DO EMISSOR

41341085011
 BA013934576

BAHIA

DETRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1769764664

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1769764664

3º TABELIONATO DE NOTAS
 Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
 Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
 E-mail: terceirofoidenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
 Salvador/BA, 30 de Abril de 2021

Em Test. Tais Aguiar Carvalho Borges
 da Verdade.

TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES -
 ESCRIVENTE

Selo: 1603 AD037669-9- Valor: R\$ 5,40
 Consulte em: "www.tbba.jus.br/autenticidade"
 Tx. Fisc. r\$1,85, FECOM r\$0,71, FMMFBA r\$0,05, MPGE R\$0,07,
 Det R\$0,10

3º TABELIONATO DE NOTAS
 Tais Borges
 Escrevente




563K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELO

MAIOR DE 60 ANOS

NÃO PLASTIFICAR



Norma Freitas

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 00.718.355-04 DATA DE EXPEDIÇÃO 12-07-2017

NOME NORMA LÚCIA DE FREITAS ARAUJO

PATRONAL VALTER ARAUJO SILVA

NORMILDA FREITAS DE ARAUJO

NACIONALIDADE RUY BARBOSA BA DATA DE NASCIMENTO 08-10-1953

COD. CENSAL C.NAS. CM RUY BARBOSA BA DS SEDE LV 21 FL 114 RT 9943

CPT 124.718.525-72 PIS 12140311169

Josano de Moura de A. A. Reis

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
Salvador/BA, 30 de Abril de 2021

Em Test. da Verdade.

TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCRIVENTE

Selo. 1603.AD03*675-3- Valor: R\$ 5,40

Consulte em "www.tjba.ju.br/autenticidade"

Tx. Fisc. R\$1,85, FECOM R\$0,71, FMP/BA R\$0,05, MPGE R\$0,07, Def. R\$0,10



TABELIONATO 3º OFICIO DE NOTAS
Tais Borges
Escrivente

[Handwritten signature]



5621 R

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 342.909/001-65
CNPJ: 12.050.428/0001-28

Contribuinte: MASTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E ELETRONICOS LIMITADA
Endereço: Rua Coronel Almerindo Rehem, Nº 82
EDF. BAHIA EXECUTIVE CENTER SALA 505
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-768

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 20:10:40 horas do dia 27/03/2021.
Válida até dia 25/06/2021.

Código de controle da certidão:

C841.065B.DB91.6A47.02BB.42CC.0F1C.7E08

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



565 K

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211042797

RAZÃO SOCIAL	
MASTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E ELETRONIC	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
114.556.116	12.050.428/0001-28

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Master Comércio de Artigos Esportivos e Eletrônicos

5662

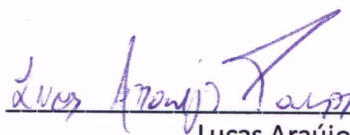
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021 - Processo Administrativo nº. 0399/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - ID Cidades: 2021.070E0500001.01.0003

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

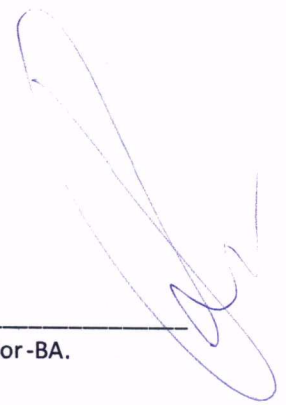
Master Comércio de Artigos Esportivos e Eletrônicos LTDA, estabelecida na Rua Coronel Almerindo Rehem, nº 82, edifício Bahia Executive Center, sala 505, Caminho das Arvores, Salvador -BA, CEP: 41820-768, Telefone: 71. 3272-5382, e-mail: masterecm@outlook.com, inscrita no CNPJ sob nº 12.050.428/0001-28, neste ato representada por LUCAS ARAÚJO PASSOS, administrador, CPF Nº 055.556.055-44, RG Nº 15.027.575-75, Rua Clara Nunes, n. 602. Edf. Leblon, apt. 401, Pituba. CEP: 41810-425. Salvador – Bahia DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Salvador, 26 de março de 2021.



Lucas Araújo Passos
RG: 15.027.575-75
CPF: 055.556.055-44





Master Comércio de Artigos Esportivos e Eletrônicos

567 K

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021 - Processo Administrativo nº. 0399/2021 - Secretaria Municipal de Saúde -ID Cidades: 2021.070E0500001.01.0003

A Empresa Master Comércio de Artigos Esportivos e Eletrônicos LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.050.428/0001-28, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) LUCAS ARAÚJO PASSOS, portador da Carteira de Identidade nº 15.027.575-75 E do CPF nº 055.556.055-44 DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em concordata ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

Salvador, 26 de abril de 2021.

Lucas Araújo Passos

RG: 15.027.575-75

CPF: 055.556.055-44

568 K



Master Comércio de Artigos Esportivos e Eletrônicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

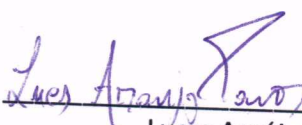
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

**Processo Administrativo nº. 0399/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - ID Cidades:
2021.070E0500001.01.0003**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

Master Comércio de Artigos Esportivos e Eletrônicos LTDA CNPJ/MF Nº 12.050.428/0001-28, sediada na Rua Coronel Almerindo Rehem, nº 82, edifício Bahia Executive Center, sala 505, Caminho das Arvores, Salvador - BA, CEP:41820-768 DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico nº 008/2021, instaurada pelo Município de Sooretama - ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Salvador, 26 de abril de 2021



Lucas Araújo Passos
RG: 15.027.575-75
CPF: 055.556.055-44

569 K



Master Comércio de Artigos Esportivos e Eletrônicos

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021 - Processo Administrativo nº. 0399/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - ID Cidades: 2021.070E0500001.01.0003

A Master Comércio de Artigos Esportivos e Eletrônicos LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.050.428/0001-28, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) LUCAS ARAÚJO PASSOS, portador da Carteira de Identidade nº 15.027.575-75 E do CPF nº 055.556.055-44, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

NÃO Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Salvador, 26 de abril de 2021.

Lucas Araújo Passos

RG: 15.027.575-75

CPF: 055.556.055-44

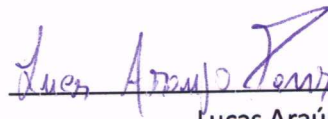
570 k

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021 - Processo Administrativo nº. 0399/2021 - Secretaria Municipal de Saúde -ID Cidades: 2021.070E0500001.01.0003

A Empresa Master Comércio de Artigos Esportivos e Eletrônicos LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.050.428/0001-28, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) LUCAS ARAÚJO PASSOS, portador da Carteira de Identidade nº 15.027.575-75 E do CPF nº 055.556.055-44 DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em concordata ou estado falimentar. Declara que: equivocadamente sofreu sanção pelo governo de Pernambuco conforme consta no portal da transparência como inidônea. Em anexo segue relatório emitido pelo órgão que comprova a insubsistência da aplicação da penalidade.

Salvador, 26 de abril de 2021.



Lucas Araújo Passos

RG: 15.027.575-75

CPF: 055.556.055-44



Master Comércio de Artigos Esportivos e Eletrônicos

5712

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021 - Processo Administrativo nº. 0399/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - ID Cidades: 2021.070E0500001.01.0003

A Master Comércio de Artigos Esportivos e Eletrônicos LTDA, estabelecida na Rua Coronel Almerindo Rehem, nº 82, edifício Bahia Executive Center, sala 505, Caminho das Arvores, Salvador - BA, CEP: 41820-768, Telefone: 71. 3272-5382, e-mail: masterecm@outlook.com, inscrita no CNPJ sob nº 12.050.428/0001-28, neste ato representada por LUCAS ARAÚJO PASSOS, administrador, CPF Nº 055.556.055-44, RG Nº 15.027.575-75, Rua Clara Nunes, n. 602. Edf. Leblon, apt. 401, Pituba. CEP: 41810-425. Salvador – Bahia DECLARA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES** que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, 26 de abril de 2021.

Lucas Araújo Passos
RG: 15.027.575-75
CPF: 055.556.055-44

572 K

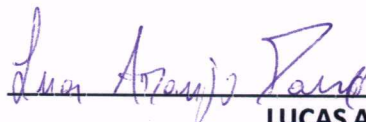
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021 - Processo Administrativo nº. 0399/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - ID Cidades: 2021.070E0500001.01.0003

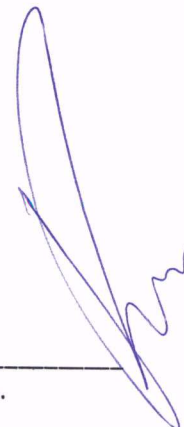
A Master Comércio de Artigos Esportivos e Eletrônicos LTDA, estabelecida na Rua Coronel Almerindo Rehem, nº 82, edifício Bahia Executive Center, sala 505, Caminho das Arvores, Salvador - BA, CEP: 41820-768, Telefone: 71. 3272-5382, e-mail: masterecm@outlook.com, inscrita no CNPJ sob nº 12.050.428/0001-28, neste ato representada por LUCAS ARAÚJO PASSOS, administrador, CPF Nº 055.556.055-44, RG Nº 15.027.575-75, Rua Clara Nunes, n. 602. Edf. Leblon, apt. 401, Pituba. CEP: 41810-425. Salvador – Bahia, Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declara que:

Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não estamos sujeitos a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Salvador, 26 de abril de 2021.



LUCAS ARAÚJO PASSOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 055.556.055-44



5732

DESTINATÁRIO

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA DE SOORETAMA ES
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0399/2021

RUA VITÓRIO BOBBIO, Nº 281, CENTRO.

SOORETAMA/ES

CEP: 29.927-000



5742

Rastreo Correspondência

1 mensagem

Master Empreendimentos <masterecm@outlook.com>

10 de maio de 2021 09:53

Para: "licitacao@sooretama.es.gov.br" <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Prezada Caline,

Segue código de rastreo conforme solicitado, JU891604218BR.

Segue relatório do órgão sancionador para complementar a documentação, pois o esquecemos de enviar.

Att,

Jorge Passos

71. 99918-8092 Whatsapp

71. 3272-5382 VIVO



RELATÓRIOARPE0012020.pdf
2912K



575 K

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE**RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAAP ARPE Nº 001/2020**

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 0028.2019.CEL.PE.0008.ARPE - Pregão Eletrônico nº 008/CEL/2019

EMPRESA: MASTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E ELETRÔNICOS LIMITADA, CNPJ nº 12.050.428/0001-28

ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO ENTREGA DO OBJETO FRUTO DO REGIME DE CONTRATAÇÃO DE ENTREGA IMEDIATA

Considerando os motivos elencados na CI 37/2020 (6241049) da Gerência Administrativa e de Planejamento - GAP/ARPE, o Diretor Presidente da ARPE autorizou a abertura de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade - PAAP, com a designação de Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP pela Portaria ARPE nº 036 de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/10/2020 (9286128), para apurar eventual responsabilidade decorrente de fatos ocorridos durante a contratação referente ao Processo Licitatório nº 0028.2019.CEL.PE.0008.ARPE - Pregão Eletrônico nº 008/CEL/2019, realizado no dia 06/12/2019, em relação à empresa licitante **MASTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E ELETRÔNICOS LIMITADA**, CNPJ nº 12.050.428/0001-28.

Distribuído o processo aos membros, a Comissão autuou e registrou o Processo Administrativo sob nº 001/2020 (9611331), com as documentações constantes no processo eletrônico de SEI nº 0030200017.000044/2020-81 e deu ciência da instauração do PAAP à Gestora da Gerência Administrativa e Planejamento da ARPE (9703141) que encaminhou o processo para as providências necessárias (9743358).

Posteriormente, em 10/11/2020, foi lavrada a Nota de Imputação (9755165) à empresa **MASTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E ELETRÔNICOS LIMITADA**, CNPJ nº 12.050.428/0001-28, com a indicação da conduta punível de inexecução contratual, ao não fornecer o objeto especificado segundo o item 10 da cláusula 03 do Anexo I do Edital Nº 008/2019-CEL, 02 (duas) máquinas fotográficas, decorrente da contratação referente ao Processo Licitatório nº 0028.2019.CEL.PE.0008.ARPE – Pregão Eletrônico nº 008/CEL/2019; e deixar de comunicar e comprovar, no prazo devido, os motivos da impossibilidade do fornecimento do objeto dentro do prazo de 30 dias, em afronta direta ao art. 77 e ao art. 78, inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ao que dispõe os itens 22.1 e 25.1 do Edital nº 008/2019 (5850203). Como

consequência, foi emitida Intimação à imputada, em 10/11/2019 através do **Ofício Nº 7/2020** (9755201), para apresentação de defesa.

Efetivada a comunicação à Imputada, em 16/11/2020, conforme o andamento dos correios (10224521) referente à carta registrada com aviso de recebimento - OD148786703BR (10216339), a empresa Master encaminhou a sua defesa administrativa em 24/11/2020 (10237074).

Assim, encerrada a instrução processual, esta Comissão elabora o presente Relatório, nos termos do artigo 29 do Decreto nº 42.191, de 1º/10/2015.

DA NARRATIVA DOS FATOS

A Agência de Regulação de Pernambuco – ARPE, através do sistema PE integrado processo Nº 028.2019.CEL.PE.0008.ARPE, realizou o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 008/CEL/2019**, do tipo menor preço por item, com exclusividade de participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedores individuais – MEI, cujo objeto foi a aquisição de material permanente, compreendendo aparelhos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, e acessórios para prédio anexo reformado e o prédio principal da Agência.

O edital Nº 008/201-CEL (5850203) como lei interna da licitação supracitada vincula os licitantes e a Administração aos seus termos. O mesmo previu iniciar a sessão de disputa de preços em 04/12/2019, porém a sessão foi prorrogada para o dia 06/12/2019, conforme ata da sessão pública (6104456).

Aberto o pregão no dia 06/12/2019 para a fase de disputa, a empresa Master reduziu o valor do lance unitário inicialmente proposto para o item 10, máquina fotográfica – câmera digital, para R\$ 1.945,00.

Posteriormente, após as convocações das empresas que ofertaram os melhores lances no pregão, a empresa Master, em 09/12/2019 (5993233), encaminhou sua proposta de preço devidamente ajustada ao lance que fora ofertado quando da sessão de disputa de preços e com validade de 60 dias (5979289).

Em 19/12/2019, a empresa em comento foi declarada devidamente habilitada e vencedora do item 10, máquina fotográfica – câmera digital (02 unidades), do pregão eletrônico Nº 008/CEL/2019.

A convocação para contratação e entrega do item anteriormente mencionado ocorreu em 06/02/2020 (5899873) através do envio da nota de empenho nº 2020NE000052 (5898746) por correspondência eletrônica ao representante comercial da empresa, Jorge Luís Alves Passos, em conformidade com o que prevê o item 21.1 do edital do certame, *in verbis*:

"A contratação decorrente deste processo tem o regime de fornecimento imediato e será formalizada mediante a entrega da Ordem de Fornecimento da ARPE, junto com a correspondente de Nota de Empenho, à empresa licitante vencedora de cada item, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual".

Igualmente, através de correspondência eletrônica (5899873) a **Master** respondeu a convocação em 10/02/2020, mencionando apenas o prazo de entrega das câmeras fotográficas para o dia 09/03/2020. 576

Entretanto, a entrega dos bens não foi realizada no prazo acordado, 09/03/2020, o que levou o contratante a entrar em contato com a empresa através de e-mail datado de 12/03/2020 e novamente solicitar a entrega.

Em resposta a solicitação anteriormente mencionada, a empresa Master apresentou a seguinte justificativa:

"Devido a dificuldades de importação do material em tela solicito dilatação do prazo de entrega para até 90 dias contados a partir de hoje. Abaixo segue matéria jornalística divulgada no dia 07/03 que fundamenta nossa justificativa".

Segundo o edital referenciado, o prazo para a entrega dos itens constantes do objeto do pregão eletrônico nº 008/CEL/2019 é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento da ARPE.

Destacamos que a justificativa apresentada na data de 12/03/2020 revela-se intempestiva, conforme se depreende da leitura do item 25.1 do edital de licitação, *in verbis*:

"A Contratada obriga-se a:

e) Comunicar à ARPE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação".

Devido aos fatos narrados, infere-se que a empresa Master Comércio de Artigos Esportivos e Eletrônicos LTDA não cumpriu as disposições do Edital nº 008/2019, item 22.1, *ipsis litteris*:

22.1 "A empresa licitante vencedora de cada item, de posse da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, deverá providenciar a entrega do material, de acordo com as especificações, quantitativos, exigências, condições de fornecimento, definições, prazo para recebimento e demais informações definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, constante deste Edital".

DO CONTRADITÓRIO

A defesa administrativa da empresa Master Comércio de Artigos Esportivos e Eletrônicos LTDA foi encaminhada em 24/11/2020 e devidamente protocolada na ARPE em 02/12/2020. A empresa alega em síntese que venceu o certame para a aquisição de 02 (duas) máquinas fotográficas em 04/12/2019 ao custo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), porém, esta Agência de Regulação somente empenhou o material em fevereiro de 2020, quando o valor da câmera estava em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Argumenta que solicitou dilação do prazo para apresentar o material vez que houve uma desaceleração de importação da China em razão da pandemia do COVID-19.

Salienta que a empresa tem intenção de entregar o material licitado, bem como resolver o presente impasse. Se disponibiliza a entregar o material mesmo havendo prejuízo financeiro para a mesma desde que não lhe seja aplicada qualquer tipo de penalidade administrativa ou financeira.

Solicita que na análise do julgamento seja ponderado que é uma Microempresa – ME e vem passando por dificuldades financeiras em razão do colapso econômico vivido no país, e que qualquer sanção econômica e administrativa traria enorme prejuízo à empresa que não agiu de má fé.

DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

O procedimento de apuração e aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da Administração Pública Estadual é regulamentado pelo Decreto Estadual nº 42.191 de 01 de outubro de 2015, seus artigos 22 e 23 estabelecem que:

“Art. 22. A comissão de licitação, o pregoeiro, bem como qualquer agente público responsável pelos procedimentos de contratação e/ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar conduta irregular atribuível à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, como licitante ou enquanto parte em contrato firmado com a administração, dela dando ciência à autoridade competente. Parágrafo único. A comunicação de irregularidade à autoridade competente conterá a descrição da conduta ou das condutas praticadas pelo licitante ou contratado e as normas infringidas.

Art. 23. A autoridade competente, ante a comunicação citada no art. 22, determinará a abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, designando até 3 Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado. (três) agentes públicos, titulares de cargos ou empregos, para condução do referido processo. § 1º A designação de um único agente ou de uma comissão para condução do processo considerará, dentre outros critérios, a gravidade do ilícito, bem como do dano ao erário. § 2º A designação deve incidir, preferencialmente, sobre titulares de cargos ou empregos efetivos, sendo indispensável a presença de, pelo menos, um servidor, nessas condições, ainda que cedido. § 3º Na hipótese de designação de apenas um agente público, a designação deverá recair sobre ocupante de cargo ou de emprego efetivos, ainda que cedido. § 4º Ao processo licitatório ou de contratação, será juntada comunicação emitida pelo agente ou comissão responsável pela condução do PAAP, dando ciência de sua abertura. § 5º Após a conclusão, o PAAP será apensado aos autos do processo de licitação ou contratação, dando-se ciência à Secretaria de Administração, mediante ofício, da punição aplicada, desde que seja uma das previstas no art. 3º, inciso I, “a” e inciso II, “d”.”

As sanções aplicáveis estão previstas no artigo 3º e são as seguintes:

“Art. 3º A prática dos atos ilícitos de que trata este Decreto sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - nas licitações sob a modalidade pregão e nos contratos delas decorrentes, as previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e descredenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa.

c) advertência. (Acrescido pelo art. 1º do Decreto nº 44.948, de 4 de setembro de 2017.)

II - nas demais modalidades de licitação, as previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

a) advertência;

5772

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois anos); e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não inferior a 2 (dois) anos."

O presente processo administrativo seguiu regularmente todos os procedimentos previstos no decreto, instauração da comissão, apuração dos fatos, notificação do licitante e apresentação de defesa do mesmo, conforme acima relatado.

O artigo 21 do referido decreto estabelece que para a aplicação das sanções devem ser consideradas a natureza e gravidade da infração cometida; os danos que o cometimento da infração ocasionar; a vantagem auferida em virtude da infração; as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os antecedentes da licitante.

Verificamos que a partir da publicação dos Decretos Estaduais nº 48.809 de 14/03/2020 e nº 48.810 de 16/03/2020 e Resolução ARPE nº 158 de 18/03/2020, sobre o enfrentamento da Covid-19 e instituição do trabalho remoto, foi suspenso o atendimento presencial na sede da ARPE. Com as Resoluções ARPE nº 159 (23/03/2020), 162 (20/05/2020), 165 (19/08/2020) e 166 (11/09/2020), foi prorrogado o sistema de trabalho remoto, com a volta parcial das atividades presenciais em 14 de setembro de 2020, motivo pelo qual vislumbramos que o prejuízo à Agência Reguladora do Estado no que diz respeito ao atraso na entrega dos bens, 02 câmeras fotográficas, objeto do presente processo administrativo, foi atenuado com a suspensão temporária das atividades presenciais.

Conforme demonstrado na defesa apresentada, a empresa Master tem a intenção de entregar as câmeras fotográficas licitadas, mesmo com os reajustes monetários ocorridos, para que não lhe seja aplicada qualquer tipo de penalidade administrativa e/ou financeira.

Tendo em vista que a empresa requer "que seja aceita, neste momento, a entrega das câmeras fotográficas", que o dano a esta Agência Reguladora foi mitigado devido a suspensão temporária das atividades presenciais e que não foi auferida vantagem em virtude da infração pelo licitante, entendemos que o processo deve ser arquivado por considerar insubsistente a imputação, nos termos do artigo 30, inciso III do Decreto 42.191/2015. Senão vejamos:

"Art. 30. Apresentadas alegações finais ou decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem a sua apresentação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para decisão, que poderá:

I - determinar diligência para esclarecimento de algum aspecto que ainda considere insuficientemente esclarecido;

II - anular o procedimento, se entender que está eivado de nulidade insanável;

III - considerar insubsistente a imputação, arquivando o processo; e

IV - considerar procedente a imputação, aplicando a penalidade.

§ 1º Na hipótese do inciso II, o ato anulatório deverá precisar a partir de que momento incide o desfazimento.

§ 2º Na hipótese do inciso IV, deverá o ato conter, quando cabível, o prazo da penalidade." (grifos nossos)

577-✓h

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Processante entende, S.M.J., que o prejuízo a esta Agência foi amenizado devido à suspensão temporária das atividades presenciais, que a pandemia da Covid-19 afetou as importações da China desde janeiro de 2020 e que a empresa não auferiu vantagem ao deixar de entregar o bem dentro do prazo. Portanto, conclui que a imputação imposta à empresa **MASTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E ELETRÔNICOS LIMITADA**, CNPJ nº 12.050.428/0001-28, deve ser considerada insubsistente, devendo o presente processo ser arquivado nos termos do artigo 30, inciso III do Decreto Estadual nº 42.191/2015, desde que a entrega do objeto contratado seja efetivada.

Em ato contínuo, convoque-se a **Empresa MASTER** para, querendo, apresentar Alegações Finais em obediência ao previsto no artigo 29 do Decreto Estadual nº 42.191/2015.

Recife, 30 de dezembro de 2020.

MICHELINE ALEXANDRA NEVES

Membro da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e
Aplicação de Penalidade - CPAAP

JULIANA ALBUQUERQUE SAMPAIO TENÓRIO

Membro da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e
Aplicação de Penalidade - CPAAP



Documento assinado eletronicamente por **Micheline Alexandra Neves**, em 06/01/2021, às 10:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Albuquerque Sampaio**, em 06/01/2021, às 11:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10218528** e o código CRC **0CE0C06C**.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, - Bairro Aflitos, Recife/PE - CEP 52050-020, Telefone: 3182-9700